

## **REQUERIMENTO**

**(Do Sr. Efraim Filho)**

*Requer pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC sobre o mérito do Projeto de Lei nº 435, de 2003.*

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., na condição de Relator do Projeto de Lei nº 435, de 2003, com fulcro no art. 32, IV, “e” e “g”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a revisão do Despacho aposto ao projeto, para que a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie também sobre o mérito da proposição citada.

Com efeito, a proposição em comento contém normas atinentes aos registros públicos, no que tange a obrigações impostas aos registradores civis de títulos e documentos (art. 1º do projeto), na hipótese de registro de contrato de adesão em seus respectivos ofícios, assim como disposições acerca dos contratos, quanto à cláusula penal imposta por desistência, o que se insere na seara do Direito Civil, exigindo a análise do mérito da mesma pela CCJC, nos termos do art. 32, IV, “g” do RICD.

Sala das Sessões, em            de            de 2011.

Deputado EFRAIM FILHO